



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 187518/24

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAFEARA

INTERESSADOS: ELTON FABIO LAZARETTI

PROCURADORES:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO N.º: 1382/24

Diante do contido na Instrução n.º 4085/24-CGM (peça 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como, considerando o decurso de prazo para apresentação de contraditório, sem manifestação do Município, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação, com fulcro no art. 27 da Instrução Normativa n.º 172/22¹.

Após, retornem.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

¹ **Art. 27.** Encerrada a fase de instrução processual, os autos serão encaminhados pelo Relator ao Ministério Público de Contas para manifestação.